



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 25/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 25/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0001820-55.2024.6.22.8000

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Lei n. 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA ONLINE DENOMINADA GOVPLAN.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a Empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 50.768.912/0001-86, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1001, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP.: 81.200-526, Curitiba-PR, Telefone: (41) 3778-1709 e (41) 99511-5501, E-mail: contato@govplan.com.br, neste ato representada pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 722/2025(evento 1385544), de 23/07/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 25/2024 (evento 1209684), contados **a partir de 13/08/2025 a 12/08/2026**; e

II - Incluir o item 11.1.23 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 25/2024/TRE-RO (evento 1209684), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao **DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC** (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

11.1.23 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e a justificativa para o objeto deste instrumento constam na Manifestação n. 3/2025-PRES/DG/SAOFC/NUAGEAOF (evento 1380341), e nos demais documentos, a saber: a) contrato social compatível com o objeto (evento 1374258); b) comprovação de exclusividade (eventos 1380329 e 1380331); c) regularidade junto ao SICAF, Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista (evento 1380336 - pág. 4); d) regularidade junto ao TCU (evento 1380336 - pág. 5); e) regularidade junto ao CADIN - (evento 1380336 - pág. de 1 a 3), incluindo manifestação da Contratada juntada nos eventos 1374254 e 1374256, por meio da qual anuiu com a prorrogação supramencionada e apresentou declaração espontânea de renúncia do reajuste referente ao período 2024/2025.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR **(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total de **R\$ 56.368,70** (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), que corresponde a prorrogação do contrato registrado na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.2. As despesas com a execução desta prorrogação contratual correrão com recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante a **Nota de Empenho 2025NE000388** de 23/07/2025 (evento 1388337), a ser reforçada, caso necessário.

2.3. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 -Plenário), é de **R\$ 56.368,70**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO **(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL **(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)**

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato n. 25/2024/TRE-RO (prorrogação); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO **(Artigo 94 da Lei 14.133/21)**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 25/2024/TRE-RO**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO****Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
<p>Contrato 25/2024 (assinado em 12/08/2024) – Volume III do PA respectivo (evento 1209684), Vigência de 12 meses, a contar de 12/08/2024 até 12/08/2025.</p> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.</p>	R\$ 56.368,70	-
<p>1º Termo Aditivo (assinado __/07/2025 – Volume V do PA respectivo (evento 1388358), com o seguinte objeto:</p> <p>1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 13/08/2025 até 12/08/2026; e</p> <p>2. Inclusão do item 11.1.23 na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRE-RO nº. 25/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</p> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução</p>	R\$ 56.368,70	-

contratual.

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 31/07/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 01/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 01/08/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388358** e o código CRC **7B4A2875**.